

FERROVIÁRIOS

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte - STEFBH - 17/JUN/2026

TRABALHADORES DA INFRA DECIDEM SOBRE PROPOSTA PARA ACORDO COLETIVO EM VOTAÇÃO ON LINE

A Infra apresentou ao STEFBH, a sua nova contraproposta para o nosso Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) referente ao período de 2026-2027. A vigência proposta será de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, englobando os trabalhadores dos Planos de Cargos e Salários de 2007 e 2012, além do Quadro de Cargos Comissionados.

É fundamental destacar que o Sindicato apresentará a proposta para a avaliação da categoria em assembleia por entender que a decisão soberana pertence aos trabalhadores. No entanto, fazemos isso com uma postura crítica: esta proposta ainda está aquém das reais necessidades da nossa base. Não podemos esquecer que, nas mesas de negociação iniciais, a empresa tentou de todas as formas arrochar os nossos salários, demonstrando uma postura intransigente ao se recusar a repassar sequer o índice integral do INPC. O percentual conquistado agora é fruto direto da nossa pressão e resistência ao longo do processo de negociação, que barrou o retrocesso que tentaram nos impor.

Abaixo, apresentamos os principais pontos econômicos e sociais colocados pela empresa nesta contraproposta:



ASSEMBLEIA GERAL - DIA 23/JUNHO

LIVE ÀS 10 HORAS, SEGUIDA DE VOTAÇÃO ON LINE ATÉ 10 HORAS DO DIA SEGUINTE

CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA QUE SERÁ SUBMETIDA À VOTAÇÃO NA ASSEMBLEIA

CLÁUSULAS ECONÔMICAS E BENEFÍCIOS

- **Reajuste Salarial:** Correção de **4,11%** na tabela salarial a partir de maio de 2026.
- **Auxílio-Alimentação:** Valor mensal de **R\$ 1.111,95** pago em 22 parcelas. O trabalhador pode optar pela divisão de 50% no cartão alimentação e 50% no refeição. A coparticipação financeira do empregado será de 1,5% sobre o valor total mensal recebido.
- **Auxílio-Transporte:** Fornecido em pecúnia como adiantamento de natureza indenizatória, sem integração ao salário, calculado com base no percurso residência-trabalho (ida e volta).
- **Auxílio-Saúde:** Reembolso de 50% da participação da empresa para despesas de plano de saúde. O limite é de **R\$ 417,55** para o titular e cônjuge, e de **R\$ 205,79** para dependentes legais ou filhos universitários até 24 anos.
- **Auxílio-Creche:** Reembolso de despesas comprovadas até o teto de **R\$ 712,77** por filho, válido até a criança completar 72 meses de idade.
- **Auxílio para Dependentes com Deficiência ou Doenças Graves:** Garantia de **R\$ 817,48** mensais para dependentes com deficiência ou acometidos por diabetes tipo 1, Parkinson, demências ou transtornos mentais graves que comprometam a autonomia. Exige-se renovação anual do laudo médico e permite-se o acúmulo com o auxílio-creche.
- **Auxílio-Educação:** Exclusivo para quem está no plano de 2007, custeia despesas do ensino fundamental (1º ao 9º ano) dos

dependentes até o limite de **R\$ 605,69**, sem cumulação com auxílio-creche.

- **Vale-Cultura:** Mantido no valor único de **R\$ 50,00**. Fica isento de desconto quem ganha até 5 salários mínimos. Acima disso, os descontos na remuneração são progressivos e variam de 20% a 90% do valor do benefício.

- **Auxílio-Funeral e Licença Médica:** Reembolso de até **R\$ 10.000,00** para despesas fúnebres de empregados aos dependentes. Além disso, a empresa fará a complementação salarial líquida integral (incluindo benefícios e 13º) por até 60 dias em caso de afastamento por incapacidade temporária junto ao INSS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REGRAS DO BANCO DE HORAS

- **Substituição de Função:** Empregados de nível médio poderão substituir cargos de gestão, desde que tenham ensino superior completo, experiência comprovada e aprovação da chefia.
- **Férias:** Pagamento integral realizado até o 5º dia útil do mês de gozo. Permite-se o parcelamento em até 3 períodos (nenhum menor que 10 dias), sob concordância da chefia.
- **Regras Rigorosas do Banco de Horas:** Compensação semestral. Horas extras de segunda a sexta entram na proporção de 1 para 1; já sábados, domingos e feriados contam em dobro (1 para 2). No entanto, há limites severos: teto de acúmulo de **2 horas diárias, 36 mensais ou 60 no semestre.**